

POL – 0015_ Política de Relacionamento Comercial Institucional - Entes Públicos

Histórico de Versões

Data	Versão	Descrição	Autor
18/03/2024	1.0	POL – 0015_ Política de Relacionamento Comercial Institucional - Entes Públicos	Cláudio Boros

1. Objetivo

A Plano Consultoria busca manter práticas administrativas e comerciais baseadas na conduta honesta, transparente e íntegra. Esta política objetiva prevenir e combater todas as formas de corrupção e suborno, promovendo boas práticas no relacionamento comercial e institucional com entes públicos, em conformidade com as leis aplicáveis e o Código de Ética e Conduta da Plano Consultoria.

2. Abrangência

Esta política aplica-se a todos os colaboradores, diretores, executivos, acionistas, prestadores de serviços, consultores, auditores, temporários, fornecedores, parceiros diversos e demais contratados da Plano Consultoria que utilizem seus ativos corporativos.

3. Referências

- **Código de Ética e Conduta da Plano Consultoria**
 - **Lei Anticorrupção nº 12.846/2013**
 - **Demais normativos relacionados**
-

4. Conteúdo Específico

4.1 Diretrizes

4.1.1. Proibição de Suborno

É terminantemente proibido:

- Prometer, oferecer ou conceder vantagem indevida a agentes públicos ou terceiros relacionados;
- Financiar ou apoiar atos ilícitos de corrupção;
- Fraudar procedimentos licitatórios ou contratos;
- Manipular ou distorcer o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com entes públicos;
- Realizar pagamentos de facilitação ou suborno em qualquer circunstância.

4.1.2. Relacionamento Institucional e Comercial com o Setor Público

- As interações com agentes públicos devem ser realizadas com transparência, integridade e sempre na presença de, pelo menos, dois representantes da Plano Consultoria;
- É obrigatória a documentação de todas as interações comerciais e institucionais em atas ou registros eletrônicos;
- É vedada qualquer interação durante períodos de campanha eleitoral nas dependências da Plano Consultoria.

4.1.3. Brindes, Presentes e Facilitação

- Pagamentos de facilitação são proibidos;
- Brindes limitam-se ao valor de R\$ 200,00 e devem obedecer aos regulamentos aplicáveis, sendo utilizados exclusivamente como cortesia em eventos institucionais ou datas comemorativas.

4.1.4. Eventos e Agendas Especiais

- A participação em eventos organizados por entes públicos deve ser previamente aprovada pelo Comitê de Ética;
- Convites para eventos patrocinados pela Plano Consultoria devem ser formalizados e alinhados com os objetivos institucionais.

4.1.5. Doações e Contribuições

- Doações e patrocínios devem ser analisados para garantir conformidade com esta política e evitar violações legais;
- Contribuições a campanhas eleitorais são estritamente proibidas.

4.1.6. Registros Contábeis

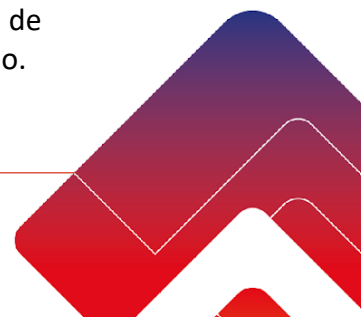
- Toda relação comercial com entes públicos deve ser devidamente registrada com documentação comprobatória e lançada de forma tempestiva nos registros contábeis.

4.1.7. Conflitos de Interesses

- Colaboradores e terceiros devem declarar potenciais conflitos de interesse imediatamente;
- Contratações de ex-agentes públicos ou pessoas relacionadas devem passar por análise do Comitê de Ética.

4.1.8. Denúncias e Comunicações

- O Canal de Integridade permite a comunicação confidencial e segura de denúncias relacionadas a esta política, com garantia de não retaliação.



4.1.9. Gestão das Consequências

- Violações a esta política resultam em sanções trabalhistas, civis ou criminais, conforme a gravidade do caso.
-

4.2. Treinamento

- Todos os colaboradores devem participar anualmente de treinamentos sobre o Plano de Integridade da Plano Consultoria, garantindo assimilação dos conteúdos e atualização de práticas.
-

4.3. Ações de Gerenciamento

- O setor de Compliance é responsável por supervisionar a aplicação desta política, reportar descumprimentos e propor medidas corretivas ao Comitê de Ética.
-

5. Anexo

Não aplicável.

